


ESTADO DE GOIÁS
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Aruanã
Gabinete da Prefeita Municipal

LEI N.º 04 DE 02 DE MARÇO 2001



Dispõe Sobre Convênios Com Secretarias, Autarquias e Fundações do Estado de Goiás e dá Outras Providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Aruanã, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu Prefeita Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Chefe do Poder Executivo do Município de Aruanã, autorizada a firmar Convênio, até 31 de dezembro de 2004, com Secretarias, Autarquias e Fundações do Governo do Estado de Goiás, constantes dos Incisos I e II, deste artigo.

I - Secretarias da Agricultura, da Pecuária e Abastecimento; da Cidadania e Trabalho; da Ciência e Tecnologia; da Educação; da Fazenda; da Infra-Estrutura; da Indústria e Comércio; do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Habitação; da Saúde e da Segurança Pública.

II - Agência Goiana de Desenvolvimento Regional; Agência Goiana de Meio Ambiente; Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos; Agência Goiana de Transporte e Obras; Agência Goiana de Turismo; Agência Goiana de Habitação; Agência Goiana de Fomento de Goiás S/A., Companhia Energética de Goiás - CELG; Saneamento de Goiás S/A. - SANEAGO; Departamento Estadual de Transito - DETRAN; Organização das Voluntárias de Goiás - OVG; Fundação Universidade Estadual de Goiás - FUEG; Banco do Estado de Goiás - BEG; Conselho Estadual de Desporto e Lazer.

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Aruanã, aos 02 dias do
mês março de 2001


Ana Paula Gonzaga Souza
- Prefeita Municipal -